



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.806 /

**“LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS
PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DAS
OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO
LOTEAMENTO RESIDENCIAL COLINAS DO
SUL.”**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III, art. 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, revogada pela Lei Complementar nº 18, de 30 de agosto de 2.000 e

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob o nº PLA 00644/01, solicitando a liberação de hipoteca de lotes;

CONSIDERANDO o Ofício nº 602/2000-DR, datado de 11.10.2000, no qual o Departamento Municipal de Água e Esgoto recebe definitivamente as obras referentes a rede coletora de esgotos sanitários e rede de abastecimento de água potável e respectivos ramais;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no inciso III, art. 25 da Lei 4.113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação dos lotes hipotecados será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura ,

DECRETA :

ART. 1º - Ficam liberados os seguintes lotes hipotecados para garantia de execução das obras de infra-estrutura do Loteamento Residencial Colinas do Sul, aprovado pelo Decreto 6.451 de 31 de janeiro de 2000:

Quadra “A”- lotes 07 e 08

ART. 2º - O restante dos lotes permanecerão hipotecados como garantia para a devida conclusão das obras.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.806 - fls. 2

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário,
este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 09 DE MAIO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal


JOSE ROBERTO VERONESI BROCHADO
Secretário Interino de Planejamento e Coordenação